

prejuízos financeiros e transtornos não só à população atingida, mas a toda a população anapuense;
 CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não dispõe de recursos orçamentários e financeiros para subsidiar as ações da Defesa Civil, Assistência Social e Saúde, sendo necessário e em caráter de urgência, buscar apoio financeiro do Governo Federal e/ou Estadual para ações de restabelecimento dos prejuízos causados às famílias atingidas, bem como para restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais, tornando-as novamente transitáveis, garantindo a segurança da população;
 CONSIDERANDO tratar-se de situação de desastre gradual, tendo em vista que, à medida em que as chuvas se intensificam, mais aumenta o nível do rio e mais pessoas são afetadas;
 CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como a assistência aos afetados;
 CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil do Município de Anapu/PA, relatando a ocorrência desse desastre, sendo favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em toda a área do Município contida no Formulário de Informações e Desastres - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude de Desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADA 13214, conforme Portaria 260/2022 e Portaria 3636/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Comissão de Proteção e Defesa Civil do Município de Anapu-Pa, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas chuvas intensas, sob a coordenação da Comissão de Proteção e Defesa Civil do Estado do Pará.

Art. 4º. As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, nos termos do art. 5º, incs. XI e XXV da Constituição Federal, ficam autorizadas, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar imediata evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, sendo assegurada indenização ao proprietário, se houver dano.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processo de desapropriação, conforme legislação federal aplicável, com observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência, para as parcelas de obras e serviços que /possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data deste Decreto, vedada a contratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/PA, em 24 de março de dois mil e vinte e cinco - **Luiz Carlos Aguiar Leite Prefeito Municipal.**

Protocolo: 1182273

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 003/2025 FMS

O Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025 FMS, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria, em virtude da Medida Cautelar da 6ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo: 1182283

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-PE

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA. **CONTRATADO:** CENTRAL PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 35.829.793/0001-30. **CONTRATO** nº. 011/2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 129.907,86. **OBJETO:**

Formação de Sistema de Registro de Preço para futura aquisição de ferramentas, peças e acessórios e materiais permanente para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Brasil Novo - Pará. **FONTE DE RECURSOS:** 2106, 2052, 2063, 2107 e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025. Assinatura do Contrato: Brasil Novo/PA, 14 de janeiro de 2025.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Brasil Novo

Protocolo: 1182277

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Agente de Contratação, bem como após a análise da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o processo, informa a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe, objeto: Contratação de empresa para ampliação da emergência do hospital municipal Maria José Biancardi, que contemplará uma área construída de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados), localizado no Município de Brasil Novo, empresa: EMPREITEIRA CARDOSO DE SOUZA LTDA - 03.902.663/0001-90, no valor Global: R\$ 103.342,96 (cento e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo: 1182280

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-001

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de Empresa Especializada Para o Serviço de Construção de Unidade de Saúde Porte I na Comunidade do Serigal, Zona Rural do Município de Cachoeira do Piriá, conforme especificações, quantidades e condições contidas descrito no edital e seus anexos. A sessão será realizada através do Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico [www.https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), com data de abertura agendada para 14 de abril de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://cachoeiradopiria.pa.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br/>. **Maria Bernadete Bessa do Nascimento - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 1182286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMC/SMS

A Prefeitura Municipal de Cametá, CNPJ nº 05.105.283/0001-50, e a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.311.333/0001-58, com base Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a Inexigibilidade de licitação cujo Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Advocatícios, Planejamento Estratégico Fiscal - Tributário e em Incremento de Repasses Por Meio de Análise, Auditoria, Diagnóstico e Pareceres, Estudos Técnicos, Monitoramento, Gerenciamento, Treinamento e Aperfeiçoamento, Com Ênfase na Resolução de Inadimplências de Natureza Financeira, Tributária, Convenial, Previdenciária, Administrativa e Restritiva de Repasses Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Cametá, em favor de Cássio Mácola Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 27.671.930/0001-23, Valor R\$ 190.800,00. Data da Autorização: 25/03/2025. **Victor Correa Cassiano, Prefeito Municipal de Cametá; João Batista Monteiro Neto, Secretário Municipal de Saúde. Ordenadores de Despesas.**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Advocatícios: Planejamento Estratégico Fiscal - Tributário e em Incremento de Repasses Por Meio de Análise, Auditoria, Diagnóstico e Pareceres, Estudos Técnicos, Monitoramento, Gerenciamento, Treinamento e Aperfeiçoamento, Com Ênfase na Resolução de Inadimplências de Natureza Financeira, Tributária, Convenial, Previdenciária, Administrativa e Restritiva de Repasses Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Cametá. **CONTRATO** Nº 01.INEX.01/2025 - SMS. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.311.333/0001-58. **Contratado:** Cássio Mácola Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 27.671.930/0001-23, Valor R\$ 190.800,00. **Vigência:** 12 (doze) meses com início contados da data de 30 de janeiro de 2025. **Ordenador: João Batista Monteiro Neto, Secretário Municipal de Saúde.**